



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

L E I Nº32, de 11 de maio de 1.963.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL AO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº1º-Fica instituída uma gratificação mensal, a vigorar do mês de abril do ano em curso, na base de cinco mil cruzeiros, somando em QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS (Cr\$45.000,00), para o presente exercício, ao Delegado de Polícia Civil em exercício.

Artº2º-As despesas decorrentes da execução da presente Lei, cobertos pelo excesso de arrecadação do exercício em curso, ocorrerão à seguinte verba:

2- SEGURANÇA PÚBLICA-DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA

2-5 SEGURANÇA PÚBLICA

2-54-1 GRATIFICAÇÃO AO DELEGADO DE POLÍCIA

Artº3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, e a partir de abril de 1.963.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 11 de maio de 1.963.

NESTOR EMANUEL GRIMM-Prefeito Municipal

FRANZ JOSEF SCHWEIGHOFER-Secretário Geral.

Publicado e protocolado em livro próprio nº1, fls.4 e seguintes, n/data.

Secretário Geral.